



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 1/42
--	---------------

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Chamamento público para execução de ações da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda, por meio do Programa Contagem Mais Atrativa e Empreendedora, na implementação das ações de Atendimento ao Trabalhador, bem como de Geração de Renda e Economia Solidária, com os objetivos de promover a estruturação da política de economia solidária através do fortalecimento da comercialização em feiras municipais, Estaduais ou Nacionais, lojas físicas e e-commerce, fomento à produção coletiva, incentivando o programa de incubadoras públicas e de micro créditos (conforme Resolução do Codefat nº 994, de 15 de Fevereiro de 2024, Art 1º do Anexo III) ; a qualificação e orientação de empreendimentos de economia popular solidária; busca de descentralização das ações da qualificação profissionais nas regionais administrativas; apoiar o cidadão para inserção no empreendedorismo de economia popular solidária, agricultura urbana familiar e qualificação para o mercado de trabalho e empreendedorismo; captação de vagas e encaminhamento do trabalhador; atendimento através do SINE; realização de campanhas pelo trabalho decente; programas de aprendizagem profissional, contemplando adolescentes e jovens do município, bem como a captação e inserção de jovens em vagas de primeiro emprego; fomentar por meio de campanhas e formações a questão do trabalho digno e protegido, atendimento ao trabalhador nos serviços de intermediação de mão-de-obra e qualificação profissional, bem como garantir suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho e Emprego e ao Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, em regime de mútua cooperação entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda e Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Complementar nº 380, de 2025, e nas Leis Municipais nº 4.025, de 2006; nº 4.910, de 2017, Art. 9º, § 7º; nº 5.003, de 2019 e nº 5.437, de 2023, Lei Complementar 318 de 2022; Bem como normatizações federais: Lei Federal nº 13.667, de 2018; Resolução CODEFAT nº 921, de 18 de novembro de 2021. Lei Complementar nº 123/2006



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 2/42
--	---------------

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 380, de 04 de abril 2025, Art. 68, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1529, de 2025, que instituiu a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda correlatas à “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, tendo como foco, não apenas melhorar a qualidade de vida dos cidadãos contagenses, mas também fortalecer a economia local e promover um desenvolvimento mais justo e inclusivo, por meio da promoção da geração de empregos formais, atendendo às necessidades locais e reduzindo o desemprego; da oferta de programas de qualificação e requalificação profissional para preparar os trabalhadores para o mercado de trabalho, aumentando suas chances de empregabilidade; integração dos grupos vulneráveis, como jovens, mulheres, e pessoas com deficiência, ao mercado de trabalho, promovendo a igualdade de oportunidades; do incentivo ao empreendedorismo e o desenvolvimento de pequenos negócios através de microcrédito e outras formas de financiamento; o fomento às iniciativas de economia popular solidária, como cooperativas e associações, que promovem a autogestão e a cooperação entre trabalhadores; a implementação de ações que promovam o desenvolvimento territorial sustentável, equilibrando crescimento econômico com responsabilidade sócio ambiental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 380, de 4 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), no intuito de desenvolver atividades afetas ao escopo da Lei Federal nº 13.667, de 2018, e da Lei Municipal nº 5.003, de 2019, Art. 7º, de forma integrada e intersetorial, promove o atendimento dos cidadãos a partir da Agência Municipal do Sistema Nacional de Emprego (SINE Contagem). Para além do atendimento regular, a Prefeitura Municipal de Contagem, por meio da Superintendência do Trabalho, implantou o *SINE MAIS OPORTUNIDADES*, que é uma ferramenta de cadastro virtual de currículos e participação remota dos processos junto ao SINE, promovendo conforto e economicidade para os trabalhadores e ampliando suas chances de contratação, uma vez que os encaminhamentos apresentam maior assertividade, alinhando o perfil da vaga às habilidades e competências de cada candidato(a). Em consonância às ações específicas da



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 3/42
--	---------------

“*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, também no ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Contagem restabeleceu a composição do Conselho Municipal do Trabalho e Geração de Renda. Cabe ainda ressaltar, que se encontra em processo de cumprimento o disposto na Lei Federal nº 13.667, de 2018, Art. 9º, VII, que prescreve a obrigatoriedade de “*prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo e às mulheres em situação de violência doméstica e familiar*”, considerando, conforme o §1º da mesma lei, que “*As mulheres em situação de violência doméstica e familiar terão prioridade no atendimento pelo Sine, às quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação*”. Entretanto, como ponto positivo do SINE Contagem, destaca-se pela ampla e diária divulgação da oferta de vagas de pessoas com deficiência, as quais são captadas com prioridade pela Diretoria de Divulgação de Vagas, favorecendo a implementação da Lei Federal nº 13.146, de 2015, Art. 35.

Prosseguindo, ainda no desenvolvimento de atividades correlatas à “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, a Secretaria de Trabalho e Geração de Renda realiza atividades afetas ao “*Programa de Qualificação Profissional*”, importante instrumento de formação com foco na geração de renda imediata. A Diretoria de Qualificação Profissional oferece seus serviços àquelas pessoas que buscam inserção no mercado formal ou informal, a partir de cursos de qualificação, ressaltando que entre os anos de 2022-2024, foram 1200 vagas ofertadas e 1121 pessoas certificadas, apresentando uma taxa de 93% de adesão, o que creditamos ao fornecimento de vale social e à alta qualidade dos cursos. O Programa de Qualificação Profissional opera também na formação e apoio às Incubadoras de Produção Cooperada, às quais tem o objetivo de agregar pessoas com interesses compartilhados na produção e comercialização de produtos alimentícios, de arte, de costura, brindes personalizados, bem como outras modalidades de produtos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 380, de 4 de abril de 2025, Art. 68 e na Lei Municipal nº 4.025, de 2006, Art. 6º, ainda no âmbito legal da “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*” e da “*Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária (ECOSOL Contagem)*”, a Prefeitura Municipal de Conta-



TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 4/42
--	---------------

gem, por meio da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária, **realiza de forma continuada**, desde o ano de 2021, atividades relacionadas às “*Feiras de Economia Popular e Solidária*”, nas diversas regionais municipais, em franca parceria com poder público e com o setor privado, com mais de 250 empreendimentos de economia solidária distribuídos nos 9 pontos fixos.

Ainda, como outros esforços empreendidos no desenvolvimento da “*Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária (ECOSOL Contagem)*”, cabe ressaltar que, em 2006, o município de Contagem sediou a 1ª Conferência Estadual de Economia Solidária, promovendo um importante debate, em nível municipal, estadual e federal, com gestores públicos, trabalhadores e entidades de apoio; instituiu o Fórum Municipal de Economia Solidária e implementou o Centro Público de Economia Popular Solidária do Município de Contagem (CPEPS), estabelecendo, assim, um sistema municipal integrado. Outro destaque importante ocorreu com a realização da I Conferência Municipal de Economia Solidária ocorrida em 2024, que no relatório final, apresentou um conjunto de demandas da sociedade civil e demais participantes sobre a criação de mecanismos de finanças solidárias, desenvolvimento de aplicativo de e-commerce, estabelecimento de loja física para comercialização de produtos, dentre outras ações.

Para um melhor entendimento da “*Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária (ECOSOL Contagem)*”, constitui esta enquanto forma diversificada do modelo capitalista, tratando-se de uma forma de organização baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias, focadas na organização coletiva e na solidariedade, implementada por meio de atividades de produção, prestação de serviços, comercialização, consumo e crédito para a geração de trabalho e renda – centrada na valorização do ser humano e baseada nos princípios da cooperação, da autogestão, da solidariedade e da dimensão econômica.

CONSIDERANDO os limites impostos à Administração Municipal, no que tange à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Art. 19, III, o que acaba por refletir em limitações impostas ao quadro de pessoal circunscrito de recursos humanos da secretaria de Trabalho e Geração de Renda, comprometendo, assim, o estrito cumprimento de sua missão



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 5/42
--	---------------

institucional, no implemento legal da “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, entende-se como benéfico o estabelecimento de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos fixados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 2º, VII, da Lei Municipal nº 4.910, de 2017 e do Decreto Municipal nº 30, de 2017, reconhecendo, outrossim, como vantajoso o estabelecimento dessa parceria, a partir das considerações seguintes:

Assim, a parceria firmada com a OSC, em especial, aplicada no desenvolvimento de ações cujo escopo se faça alinhado às competências da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda, voltadas para a execução das ações da “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, por meio do “*Programa Contagem Mais Atrativa e Empreendedora*”, na implementação das ações de “*Atendimento ao Trabalhador*”, bem como de “*Geração de Renda e Economia Solidária*”, com os objetivos de promover a estruturação da política de economia solidária através do fortalecimento da comercialização em feiras municipais, Estaduais ou Nacionais, lojas físicas e e-commerce, fomento à produção coletiva, incentivando o programa de incubadoras públicas e de microcréditos (conforme Resolução do Codefat nº 994, de 15 de Fevereiro de 2024, Art 1º do Anexo III); apoiar o cidadão para inserção no mercado de trabalho e empreendedorismo; captação de vagas e encaminhamento para programas de aprendizagem profissional, contemplando adolescentes e jovens do município, bem como a captação e inserção de jovens em vagas de primeiro emprego; fomentar por meio de campanhas e formações a questão do trabalho digno e protegido; atendimento ao trabalhador nos serviços de intermediação de mão de obra e qualificação profissional; garantir suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho e Emprego e ao Conselho Municipal de Economia Solidária, em regime de mútua cooperação entre o município, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda e Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Complementar nº 380, de 2025, e nas Leis Municipais nº 4.025, de 2006; nº 4.910, de 2017, Art. 9º, § 7º; nº 5.003, de 2019 e nº 5.437, de 2023, fomentará a oportunidade de agregar capacidade técnica para a execução das atividades, aliada ao conhecimento das necessidades e desafios da comunidade local, oferecendo cenários valiosos e



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 6/42
--	---------------

soluções adaptadas à realidade local, em complementação aos dados levantados pela Administração Municipal.

Para além do acima exposto, a experiência em capacitação profissional, demonstrada por OSC especializada em fornecer treinamentos para a população, agregará maior valor à qualificação dos trabalhadores e, conseqüentemente, ampliará, com mais efetividade, suas chances de empregabilidade.

Outro ponto, considerada sua natureza de agente da sociedade civil, as OSC's possuem grande capacidade em promover a participação ativa da comunidade na elaboração e execução das políticas públicas, aumentando a transparência e a legitimidade das ações governamentais. Nesse ponto, ainda que pré-existente um plano de trabalho ajustado entre ambas as partes envolvidas na cooperação, o interesse da comunidade local, poder-se-á se fazer mais ajustado, quando implementado a partir de agentes sociais mais inseridos no tecido local. Uma vez que, em muitos casos, as OSC's operam com maior flexibilidade e podem implementar soluções inovadoras de forma mais ágil do que as estruturas governamentais tradicionais.

Ainda, as OSC podem complementar as ações do poder público, oferecendo serviços e apoio onde o governo pode ter limitações de recursos humanos e materiais, conforme o já elucidado em relação ao quadro funcional da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.

Entretanto, a criação de um ambiente colaborativo e eficiente, onde os esforços conjuntos resultam em um impacto positivo maior na comunidade, atenderá a requisitos essenciais, tais como:

- i. A verificação do tempo de existência da OSC e sua experiência prévia nas atividades que serão desenvolvidas, a partir da comprovação de seu histórico de sucesso em projetos similares são mais confiáveis; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, V, "b")
- ii. Capacidade Técnica e Operacional, avaliada a partir da existência de infraestrutura, recursos humanos e a capacidade técnica necessária para executar as atividades propostas; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, V, "c")



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 7/42
--	---------------

- iii. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, a partir da verificação da conformidade, incluindo a apresentação de documentos comprobatórios desta conformidade; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, II)
- iv. Certificação da capacidade de transparência e prestação de contas, por meio da demonstração pela OSC, em suas operações, de ser capaz de prestar contas de maneira clara e detalhada sobre o uso dos recursos; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 11)
- v. Alinhamento de objetivos da OSC com a Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda, de modo que ambas as partes trabalhem em sinergia; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 27)
- vi. Comprovadas reputação e credibilidade da OSC na comunidade, bem como no contexto das demais organizações, enquanto indicativo de sua credibilidade e confiabilidade; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, Art. 73, III)
- vii. Capacidade de Mobilização, da OSC em relação a comunidade de engajar os beneficiários nos projetos, de modo que as ações alcancem um maior impacto na comunidade; (Decreto Municipal nº 30, 2017, Art. 9º, § 6º)
- viii. Inovação e Flexibilidade: a OSC deverá adotar abordagens inovadoras e sua flexibilidade para ajustar estratégias conforme o necessário no apoio e cooperação na implementação à Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda. (Decreto Municipal nº 30, 2017, Art. 9º, § 4º)

A adoção desses critérios buscará garantir uma parceria produtiva, de modo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz para alcançar os objetivos desejados pela Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda. Ainda nesse sentido, a opção pelo estabelecimento da parceria visa atender com maior eficiência, eficácia e efetividade aos recursos técnicos e operacionais para o desenvolvimento da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 8/42
--	---------------

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- **Fundamentos para atuação da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda:** conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 380, de 2025, Art. 68, que instituiu a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, corresponde à Secretaria de Trabalho e Geração de Renda o desenvolvimento de atividades correlatas à *“Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda”*, cujas competências correlacionam-se aos escopos das Lei Federal nº 13.667, de 2018, Lei Municipal nº 5.003, de 2019, e Lei Municipal nº 4.025, de 2006, encontrando-se distribuídas e hierarquizadas em suas unidades administrativas, estruturadas na forma do Decreto Municipal nº 856, de 2023. No que tange à atuação no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE), no município de Contagem, encontra-se está mais concentrada na Superintendência do Trabalho (SINE Contagem), entretanto, conforme o Manual Gestão do SINE¹, os órgãos do SINE podem realizar diversas modalidades de atendimentos, a depender do porte e demanda local, o que justifica a colaboração e distribuição de funções a outras unidades da secretaria, as quais prosseguem a atuação do SINE Contagem, como a Diretoria de Qualificação Profissional, da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária. No que tange à *“Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária (ECOSOL Contagem)”*, esta encontra-se, essencialmente, ao encargo da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária, também, atuando em colaboração com as demais unidades administrativas da secretaria, no atingimento da missão institucional que seja afeta, correspondendo, inclusive, o *fomento ao empreendedorismo e à economia solidária*, atividade própria do Sistema Nacional de Emprego (SINE), conforme o disposto no Manual Gestão do SINE, reconhecendo, inclusive, a situação de haver *“secretarias de trabalho que apoiam projetos de economia solidária por meio de assessoria técnica, capacitação, financiamento e apoio à comercialização dos produtos”*. (MTPS, 2016, pp.110; 74). Mais do que isso, a formação das incubadoras públicas municipais alinha-se à políticas nacionais de mesma natureza desenvolvidas pelo Governo Federal, como o

¹ Vide Erro: Origem da referência não encontrada.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 9/42
--	---------------

“Programa Nacional de Incubadoras e Cooperativas Populares [que] dissemina tecnologias sociais e demais inovações apropriadas para empreendimentos solidários” (MTPS, 2016, p.74). Nesse ponto, a atuação do Centro Público de Economia Popular Solidária do Município de Contagem (CPEPS), instituído pelo Decreto Municipal nº 186, de 16 de Junho de 2021, mostra-se essencial para o prosseguimento e fortalecimento da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda, uma vez que, dentre outras ações, compete-lhe *“promover ações voltadas ao desenvolvimento local”*. Para além disso, cabe destacar a importância da participação popular no desenvolvimento das políticas públicas, justificando, assim, o apoio institucional às atividades do Conselho Municipal do Trabalho e Emprego, do Conselho Municipal de Economia Solidária e do Fórum Municipal de Economia Popular Solidária de Contagem. Além disso, estimula-se de forma espontânea a organização parceira à adoção de processos de compra dos pequenos negócios atuantes no município, como forma de estímulo à economia local, conforme preconizado pela Lei Complementar 318 de 2022 de Contagem, bem como na legislação federal disposta na Lei Complementar nº 123/2006.

- **Detalhamento dos serviços prestados pela Superintendência de Trabalho, enquanto Posto de Atendimento (SINE Contagem):** no que tange ao objeto desta parceria, destacam-se as modalidades de atendimento descritas no manual, prestadas pelo SINE Contagem, quais sejam: a) intermediação de mão-de-obra; b) realização de feirões de emprego; c) habilitação ao seguro-desemprego; d) orientação profissional; e) informações gerais sobre direitos trabalhistas, demais políticas sociais dos governos federal, estadual e municipal; f) encaminhamento para qualificação profissional; g) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado, enquanto competências do ente municipal, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.667, de 2018, Art. 9º, I, II, III e IV.
- **Público-alvo atendido na Superintendência do Trabalho:** os usuários do serviço são jovens, adultos, idosos, de todos os sexos e identidade de gênero que buscam a empregabilidade e, ou a recolocação no mercado do trabalho, seguro-desemprego, vagas de aprendizagem profissional ou do primeiro emprego, ofertadas diariamente pelo SINE Contagem.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 10/42
--	----------------

- **Detalhamento dos serviços prestados pela Superintendência do Trabalho:** em complementação à atuação do SINE Contagem, ainda segundo o Manual Gestão do SINE, a Diretoria Qualificação Profissional promove a qualificação profissional no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE) (Lei Federal nº 13.667, de 2018, Art. 9º, VI) e, para além disso, realiza outras atividades correlacionadas no Decreto Municipal nº 856, de 2023, Art. 40.
- **Público-alvo atendido da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária:** no âmbito da “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*”, constitui seu os usuários do serviço, consubstanciando-se em jovens, adultos, idosos, de todos os sexos e identidade de gênero, com prioridade para seleção de participantes da ECOSOL Contagem (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 9º, § 6º, I), pessoas desempregadas e subempregadas, pequenos produtores locais, dentre outros, que sejam destinatários de ações voltadas para a qualificação profissional de geração de renda, que abrange a oferta de cursos de formação profissional, alinhados às demandas do mercado, com foco na ampliação de suas chances de inserção e permanência no mercado de trabalho.
- **Detalhamento da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária:** no que tange ao objeto desta parceria, as atividades desenvolvidas correlacionam-se ao escopo do Decreto Municipal nº 856, de 2023, Art. 44, conjuntamente àquelas próprias do CPEPS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.025, de 2006, Art. 10º, descrevendo diversos instrumentos de operação da política, dentre os quais destacam-se:

- I - Educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional;*
- II - Fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;*
- III - acesso a linhas de microcrédito e as políticas de investimento social;*
- IV - Apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da economia popular solidária em âmbito regional, nacional e transnacional;*
- V - Apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos populares solidários;*
- VI - Assessoria técnica, prioritariamente, nas áreas administrativas, econômica, contábil e técnica;*
- VII - apoio técnico, contábil e jurídico para participação em licitações.*
- VIII - Utilização vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precário e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente;*



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 11/42
--	----------------

IX - Participação em processo de incubação voltado a criar, a consolidar e a fortalecer a organização de empreendimentos populares solidários;

- **Público beneficiário da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária:**
no âmbito da “*Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária (ECOSOL Contagem)*”, constitui seu público-alvo, o conjunto de usuários do serviço, consubstanciando-se em jovens, adultos, idosos, de todos os sexos e identidade de gênero, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como as famílias e participantes dos empreendimentos da ECOSOL Contagem (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 9º, § 6º, I), enquanto destinatários destinados a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, redes, associações, cooperativas, grupos informais e outras formas de integração e co-operação entre eles.
- **Objetivo Geral dos Serviços:** ofertar atendimento à população nas áreas de trabalho e geração de renda, a partir da execução de produtos e serviços de qualificação profissional e de fomento à economia popular e solidária.
- **Objetivos Específicos:**
 - Contribuir para a otimização do acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e a sistemas de educação e de qualificação profissional.
 - Contribuir com a adequação entre a oferta e a demanda de força de trabalho em todos os níveis de ocupação e qualificação, ampliando a assertividade das colocações;
 - Garantir a inserção de pessoas em vulnerabilidade social nos cursos de qualificação profissional, ampliando os níveis de empregabilidade e de geração de renda;
 - Garantir o apoio necessário no que tange ao atendimento, acolhimento, qualificação dos empreendimentos cadastrados no Centro Público de Economia Popular Solidária;
 - Apoiar os empreendimentos da Economia Popular Solidária na melhoria dos produtos, divulgação e comercialização física ou digital;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 12/42
--	----------------

- Ofertar apoio técnico e operacional aos empreendimentos da Economia Popular Solidária nas feiras de ponto fixo e/ou em outros espaços de comercialização oportunizados pelo poder público municipal.

3.1. Das metas, dos indicadores e do acesso:

3.1.1. Ficam estabelecidos como metas e indicadores (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 16, § 2º, II):

1 Metas Transversais da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda:				
N.º	META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1.1	Readequação da estrutura física, bem como a aquisição de bens moveis e permanentes para as finalidades da Política de Trabalho e Geração de Renda.	Cumprimento de 100% da demanda apresentada pela Secretaria Parceira, em cumprimento do objeto pactuado; com a observância do recurso financeiro disponibilizado e o valor de mercado na data da compra demandada.	Notas fiscais, registro fotográfico	Mensal
1.2	Contratação de serviços profissionais, serviço de fornecimento de lanche, serviços gráficos e impressos, custas cartoriais para apoio a formação de associações de produção, conforme demanda da Secretaria parceira, nos limites de recursos e rubricas disponíveis neste Plano de Trabalho, para a operacionalização do apoio institucional para execução das metas previstas no termo de colaboração em atendimento às ações e serviços da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda.	100% dos contratos efetivados.	Notas fiscais e contratos.	Mensal
1.1 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO		
1.1	1	Adquirir novos equipamentos para possibilitar a oferta dos cursos profissionalizantes: Móveis, eletrodomésticos e utensílios		
1.2	2	Contratar serviços de: Transporte em Serviço		



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 13/42
--	----------------

1.3	3	Contratar serviços de: Assessoria Contábil
1.4	4	Contratar serviços de: Serviços Técnicos Especializados/Assessoria de Projetos
1.5	5	Contratar serviços de: Telefonia Fixa, Móvel e Internet
1.6	6	Contratar serviços de: Serviços Técnicos Especializados/Serviços especializados em Dedetização e desratização das cozinhas escola e salas da qualificação
1.7	7	Contratar serviços de: Serviços Técnicos Especializados/Prestação de Serviços medicina do trabalho
1.8	8	Contratar serviços profissionais de: Serviços Técnicos Especializados/Confecção de uniforme equipe SINE, Qualificação e ECOSOL Contagem vinculados a este plano de trabalho
1.9	9	Ofertar lanche e alimentação.
2.0	10	Material Gráfico e Impressos.

2. Metas Setoriais da Superintendência do Trabalho (SINE Contagem)

N.º	META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
2.1	Apoio na realização dos feirões e eventos de empregabilidade	Apoio em 100% dos feirões.	Registro fotográfico.	Mensal
2.2	Selecionar e contratar o pessoal para atendimento do público-alvo e disponibilização das vagas: Auxiliar Administrativo	100% dos colaboradores contratados.	Contrato de Trabalho.	Mensal

2.1 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO
2.1	1	Colaborar com a gestão da política no planejamento dos Feirões e demais eventos, bem como no processo de divulgação e registro.
2.2	2	Selecionar e contratar o pessoal para atendimento do público-alvo e disponibilização das vagas: Auxiliar Administrativo

3. Metas Setoriais da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária

N.º	META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
3.1	Manutenção dos Pontos Fixos de Feiras da Economia Popular Solidária	80% de implementação das feiras	Registro fotográfico, notas fiscais, material gráfico de divulgação	Mensal
3.2	Fomento à participação social, oferta de formação continuada, estímulo à produção coletiva, ações de capacitação e inclusão produtiva, além da implantação de loja	60% de participação nas oficinas, palestras, seminários, plenárias e conferências	Registro fotográfico, notas fiscais, material gráfico de divulgação	Mensal



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 14/42
--	----------------

	física coletiva.			
3.3	Capacitação, fomento e, ou qualificação profissional de grupos de produção para geração de renda, práticas autogestionárias de geração de renda e, ou outros inclusos no público-alvo da Diretoria de Qualificação Profissional, com prioridade para seleção de participantes da ECOSOL Contagem (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 9º, § 6º, I), por meio da oferta de 400 (quatrocentas) vagas de cursos de qualificação profissional e outras 200 (duzentos) vagas em oficinas, palestras, seminários, plenárias ou conferências afins; tendo como metodologia, aulas práticas ou expositivas, palestras, oficinas, incubação de empreendedores, dentre outros métodos de aprendizado; com a observância de que o mesmo cidadão/beneficiário: i) poderá participar de até 2(dois) cursos, desde que haja vaga disponível, ou previsão de itinerário formativo com modulação de cursos para aperfeiçoamento; ii) poderá participar de quantas oficinas palestras, seminários, plenárias ou conferências afins desejar para seu aprimoramento, desde que haja vaga disponível; iii) poderá ser realizado de forma descentralizada possibilitando que as oficinas e cursos possam acontecer de forma descentralizada com prioridade para as regiões do município com mais vulnerabilidade.	100% das vagas ofertadas, com mínimo de 60% das vagas ocupadas; 100% dos contratos efetivados. Mobilização e inscrição dos alunos nos cursos.	Notas fiscais, contratos, folha de ponto, contracheque e planilha de inscritos, listas de presença, registro fotográfico, banco de dados digital, relatório de atividades, disponibilizada pela Secretaria parceira	Mensal

4. ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO
4.1	1	Contratar o pessoal qualificado para as ações de Fomento e Fortalecimento da Economia Popular Solidária: Auxiliar de Feira
4.2	2	Contratar empresa para instalação de barracas nos Pontos Fixos e, ou Feiras Temáticas da Economia Popular Solidária: Locação de Utensílios e Equipamentos/Locação de barracas.
4.3	3	Cachê de apresentações artísticas e demais atrações como infláveis entre outros em Feiras da ECOSOL Contagem e demais eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, incluindo equipamento de som.
4.4	4	Cachê de apresentações artísticas e demais atrações como infláveis entre outros em Feiras da ECOSOL Contagem e demais eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, incluindo equipamento de som.
4.5	5	Cachê de apresentações artísticas e demais atrações como infláveis entre outros em Feiras da ECOSOL Contagem e demais eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, incluindo equipamento de som.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 15/42
--	----------------

4.6	6	Lonas de comunicação visual das barracas e eventos da ECOSOL e SINE Contagem
4.7	7	Selecionar e contratar: Coordenador
4.8	8	Selecionar e contratar: Auxiliar Administrativo
4.9	9	Selecionar e contratar: Instrutor de Oficina (Oficineiro)/Contratação de serviços técnicos profissionais para realização dos cursos de qualificação profissional e incubadoras públicas, sendo a seleção dos instrutores realizada pelo SINE.
5.0	10	Selecionar e contratar: Instrutor de Oficina (Oficineiro)/Contratação de serviços técnicos profissionais para execução das oficinas, palestras, seminários, plenárias e conferências, dentre outros, com a seleção dos instrutores também sob responsabilidade do SINE.
5.1	11	Realizar as aquisições e contratações: Manutenção de Máquinas e Equipamentos e Mobiliário/Manutenção de equipamentos dos cursos.
5.2	12	Realizar as aquisições e contratações: Manutenção Predial e de Instalações/Manutenção dos equipamentos da Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda
5.3	13	Realizar as aquisições e contratações: Material Pedagógico e de Apoio para Oficinas e demais atividades da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda.
5.4	14	Contratar serviços, bem como a adquirir materiais de escritório, conforme demanda da Secretaria parceira: Material de Escritório e Suprimentos de Informática
5.5	15	Prover tarifa social para alunos dos cursos livres realizados no Centro Público de Economia Solidária, os cursos que acontecem de forma itinerante e nas Unidades Remotas de Qualificação: Fornecimento Tarifa Social (Bilhete Transporte Público).
5.6	16	Serviços Técnicos Especializados/Lonas de Comunicação visual para eventos da qualificação profissional.

3.2. Do funcionamento e das jornadas de trabalho:

O expediente regular da Superintendência de Trabalho (SINE Contagem) em seus serviços será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, podendo haver ajustamentos nos horários de funcionamento, em datas previamente informadas.

O expediente regular da Superintendência de Geração de Renda e Economia Solidária no Centro Público de Economia Popular Solidária do Município de Contagem (CPEPS) será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, podendo haver ajustamentos nos horários de funcionamento, em datas previamente informadas, com exceção do cargo de



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 16/42
--	----------------

fiscal de feira onde a carga horária de trabalho está condicionado ao horário e dia específicos das feiras de Economia Solidária que acontecem nas regionais da cidade.

Eventualmente poderão ser realizadas pela Secretaria parceira como Prefeitura Aqui e inclusive atividades em períodos noturnos, feriados ou nos finais de semana, constituindo a participação do pessoal ora contratado sob os ditames do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1943, que “*Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho*”, em atividade extraordinária, sujeita ao seguinte:

I. Formas remuneratórias:

- a) As horas trabalhadas além da jornada normal, poderão ser remuneradas com um adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal. Em casos de trabalho noturno, o adicional será de 25% sobre o valor da hora diurna, e cada hora noturna é computada como 52min30s;
- b) As atividades realizadas entre as 22h00min e 05h00min, o trabalhador recebe um adicional de 25% sobre o valor da hora diurna;
- c) O trabalho realizado em feriados e finais de semana será remunerado com um adicional de 100% sobre o valor da hora normal, salvo se houver compensação em outro dia, na forma do inciso II, a seguir;

II. Medidas de compensação de horas: a OSC parceira firmará acordos individuais escritos de compensação de jornada, por meio dos quais os trabalhadores poderão compensar as horas trabalhadas em feriados e finais de semana com uma folga compensatória ao longo da semana, ficando prevenido que a jornada diária compensável, em feriados e finais de semana, não pode exceder 6 horas.

As jornadas diárias de trabalho também poderão ser ajustadas para dias e horários diferentes daqueles regularmente praticados pelas unidades administrativas mencionadas neste item, de acordo com as necessidades específicas do serviço, de modo a permitir que as atividades sejam realizadas de maneira mais eficiente e adaptada às demandas operacionais, garantindo que os serviços objeto desta parceria sejam prestados de forma mais eficiente.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 17/42
--	----------------

3.3. Do quadro de pessoal para colaboração com a equipe da Secretaria de Trabalho e Geração de Renda:

O dimensionamento do quadro de pessoal sujeito aos ditames do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1943, que “*Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho*”, envolvido no objeto desta parceria, organizado em conformidade a Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 43, será composto de profissionais capacitados para o desempenho das referidas atividades.

É imprescindível que todos os profissionais envolvidos no cotidiano dos serviços da “*Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda*” tenham postura ética e atitude acolhedora, proporcionando aos usuários um ambiente de acolhida e respeito. Cabe destacar, ainda, a importância de o exercício profissional estar fundamentado nas normativas e regulações vigentes, além das recomendações emanadas dos Conselhos de Categoria Profissional.

Cargo/Função	Qtd.	Carga Horária	Formação	Descrição Atividades
I. Equipe técnica de nível médio:				
Auxiliar de Feira	03	44	Ensino Médio Completo	Prestar suporte às atividades de fiscalização em feiras livres; acompanhar a organização e montagem das barracas, verificar a conformidade dos comerciantes com as normas estabelecidas, e acompanhar a limpeza e a segurança do local; ajudar na elaboração de relatórios de fiscalização, conferir documentações e registros dos feirantes; atuar na orientação dos comerciantes e do público sobre as regras e procedimentos a serem seguidos, contribuindo para o bom funcionamento da feira; acompanhar as inspeções realizadas pelas autoridades responsáveis; desempenhar atividades em plataformas digitais, conectando produtores e consumidores, para comercialização de produtos e serviços da ECOSOL Contagem; realizar outras atividades correlatas sob demanda da Secretaria parceira.
Auxiliar Administrativo	02	44	Ensino Médio Completo	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, garantindo bom nível de



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 18/42
--	----------------

Cargo/Função	Qtd.	Carga Horária	Formação	Descrição Atividades
				organização, controle e interação com os usuários internos e externos; prestar atendimento e fornecer informações sobre produtos e serviços; resolver dúvidas ou encaminhar questões mais complexas para os setores pertinentes; relacionar-se com o público-alvo dos postos do SINE Contagem, com os empreendimentos da Economia Popular e Solidária e com alunos dos cursos e demais atividades da qualificação profissional, em todas as modalidades de serviços prestados em conformidade às normas regulamentares da ECOSOL Contagem e do Manual Gestão do SINE; realizar outras atividades correlatas sob demanda da Secretaria parceira.
Analista Administrativo	02	44	Ensino Médio Completo	Prestar serviços técnicos de natureza administrativa, garantindo bom nível de organização, controle e interação com os usuários internos e externos; prestar atendimento e fornecer informações sobre produtos e serviços; resolver dúvidas ou encaminhar questões mais complexas para os setores pertinentes; relacionar-se com o público-alvo dos postos do SINE Contagem, com os empreendimentos da Economia Popular e Solidária e com alunos dos cursos e demais atividades da qualificação profissional, em todas as modalidades de serviços prestados em conformidade às normas regulamentares da ECOSOL Contagem e do Manual Gestão do SINE; realizar outras atividades correlatas sob demanda da Secretaria parceira.
II. Equipe técnica de nível superior				
Coordenador: Qualificação Profissional	01	44	Ensino Médio Completo	Planejar e coordenar o desenvolvimento de cursos, oficinas e demais atividades de qualificação profissional desenvolvidas em parceria com a Diretoria de Qualificação Profissional; garantir que os conteú-



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 19/42
--	----------------

Cargo/Função	Qtd.	Carga Horária	Formação	Descrição Atividades
				dos sejam relevantes e atualizados; supervisionar a elaboração de materiais didáticos; acompanhar o desempenho dos instrutores e alunos; promove a formação continuada dos agentes públicos e colaboradores envolvidos na Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda; avaliar os resultados dos cursos, ajustando estratégias pedagógicas conforme necessário para melhorar a qualidade do ensino e a aprendizagem dos participantes; realizar outras atividades correlatas sob demanda da Secretaria parceira.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, I, e Art. 35, *caput*, III)
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, *caput*, III)
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, *caput*, IV)
- d) possuir instalações e outras condições materiais para o apoio ao objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 20/42
--	----------------

- ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; comprovar atuação nas esferas de nível estadual e federal;
 - f) apresentar certidões de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, *caput*, II, e da Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 28, V a VIII;
 - g) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, *caput*)
 - h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigentes; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, *caput*, V e VI)
 - i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, *caput*, VII)
 - j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 2º, I, “b” e Art. 33, § 3º)



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 21/42
--	----------------

- k) comprometer-se a apresentar relatórios mensais de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários fornecidos pelo município; contendo, entre outros dados:
- k. 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - k. 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - k. 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CND (Federal, Estadual e Municipal);
 - k. 4. compromisso em elaborar e enviar à Secretaria relatório mensal de execução do objeto e execução financeira, assinado pelo presidente da Organização Social Civil, conforme Anexo V.

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não estiver autorizada a funcionar no território nacional; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, I)
- b) estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, II)
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, III)
- d) não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, III, §§ 5º e 6º)
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 22/42
--	----------------

- eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, IV)
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com as sanções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 73, II, III, V ou Art. 39;
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, VI); ou,
- h) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.429, de 1992, Art. 12, II e III. (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, *caput*, VI e VII)

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

As propostas devem ser encaminhadas em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, número do CNPJ, endereço e meios de contato, com a inscrição: **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – “SETGER –Secretaria de Trabalho e Geração de Renda” – Processo Administrativo nº 001/2025”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente aos cuidados da Comissão de Seleção SETGER – **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SETGER**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Contagem – Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Gestão das Centrais de Atendimento – Central de Atendimento – SEDE. Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro: Camilo Alves – CEP: 32.017-



TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 23/42
--	----------------

900, das 08h30min às 16h30min, onde os ENVELOPES RECEBIDOS SERÃO PROTOCOLIZADOS MECANICAMENTE.

A proposta com toda documentação (aqui compreendida como todo o material contido no envelope e não somente o anexo VIII do edital) deverá ser apresentada em uma única via impressa somente na “frente” do papel (não usar impressão frente e verso), **necessariamente ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, com sumário** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

A proposta deverá ser apresentada unicamente de acordo com modelo do Anexo VIII do Edital, juntamente com o modelo de Plano de Trabalho em formato Excel, conforme link disponibilizado no Portal da PMC na internet, na página de publicação do edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Após o prazo limite para apresentação das propostas estabelecido no cronograma, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

Cada OSC poderá apresentar uma única proposta para o lote. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo estabelecido, será considerada apenas a última proposta enviada.

A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações, cumprimento das metas e planilha de custos; e
- d) o valor global para o Lote.

Somente serão avaliadas as propostas que forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas OSC's constante no edital.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 24/42
--	----------------

No caso de propostas enviadas pelos Correios, a OSC concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação à Comissão de Seleção **até o prazo limite (16h30-min, do dia 19/09/2025), sob pena de desclassificação.**

5.1. Sessão Pública de abertura de envelopes e divulgação de nomes das proponentes concorrentes:

Nesta etapa não serão sanadas dúvidas, tampouco avaliação de propostas.

Sessão aberta ao público, podendo ser em formato virtual ou híbrido (virtual e presencial). Os participantes presentes autorizam de antemão ao ingressar à sessão, o direito ao uso de imagem e voz. O local e horário serão divulgados via Diário Oficial de Contagem (DOC-e), até um dia útil antes da sessão.

5.2. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10(dez) dias úteis.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, observado o contido no Anexo XI – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DA OSC.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no edital e seguintes diretrizes:

- I. Adequação da proposta – considera-se adequada a proposta que tiver:
 - a) coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: objetivo geral do plano, de acordo com a demanda apontada na Planilha de Referência da Administração;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 25/42
--	----------------

- b) viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto neste Edital;
 - c) consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos são referenciados nas legislações e normativas de referência para o trabalho e qualificação profissional;
 - d) metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Plano de Trabalho da OSC demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, se descreve o caminho escolhido, os métodos, técnicas, as normas e estratégias para cada objetivo proposto;
 - e) indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação dos resultados, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;
 - f) viabilidade de execução;
 - g) coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho, bem como valores compatíveis com os de mercado.
- II. Qualificação do quadro de recursos humanos – será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou organização da sociedade civil que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- III. Sustentabilidade:
- a) se a entidade ou organização da sociedade civil apresenta no quadro de recursos humanos prevalência de pessoal com vínculo empregatício; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, V, “b”)



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 26/42
--	----------------

- b) se a entidade ou organização da sociedade civil disponibiliza para o atendimento previsto neste instrumento espaço físico próprio ou mantido pela instituição para apoio às atividades; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 34, VI e VII)
- c) verificação do tempo de existência da OSC e sua experiência prévia nas atividades que serão desenvolvidas, a partir da comprovação de seu histórico de sucesso em projetos similares são mais confiáveis; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, V, “a” e “b”)
- d) capacidade técnica e operacional, avaliada a partir da existência de infraestrutura, recursos humanos e a capacidade técnica necessária para executar as atividades propostas; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 33, V, “c”)
- e) certificação da capacidade de transparência e prestação de contas, por meio da demonstração pela OSC, em suas operações, de ser capaz de prestar contas de maneira clara e detalhada sobre o uso dos recursos; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 11)
- f) alinhamento de objetivos, uma vez que os objetivos e valores da OSC devem estar alinhados com a Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda, de modo que ambas as partes trabalhem em sinergia; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 27)
- g) comprovadas reputação e credibilidade da OSC na comunidade, bem como no contexto das demais organizações, enquanto indicativo de sua credibilidade e confiabilidade; (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 39, Art. 73, III)
- h) capacidade de mobilização, avaliada a partir da capacidade da OSC de mobilizar a comunidade e engajar os beneficiários nos projetos, de modo que as ações alcancem um maior impacto na comunidade; (Decreto Municipal nº 30, 2017, Art. 9º, § 6º)
- i) Inovação e Flexibilidade: a OSC deverá adotar abordagens inovadoras e sua flexibilidade para ajustar estratégias conforme o necessário no apoio e cooperação na implementação a Política Municipal de Trabalho e Geração de Renda. (Decreto Municipal nº 30, 2017, Art. 9º, § 4º)



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 27/42
--	----------------

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O município repassará o valor mensal suficiente para o cumprimento integral do serviço de acolhimento abrangendo todos as rubricas conforme distribuição do recurso apresentado no Plano de Trabalho a ser elaborado pela OSC. **R\$ 1.466.032,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trinta e dois reais e dez centavos)** nas condições do presente projeto, com execução prevista para 12 (doze) mensais, e desembolso conforme cronograma determinado pela Administração.

As despesas decorrentes deste termo de colaboração ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas dotações orçamentárias, estando previsto os valores máximos (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 9º, I):

Fundo do Trabalho e Renda Solidária:

Custeio Municipal – 1312.11.334.0010.2051.33504300.01500000 – R\$ 1.426.032,10

Investimento Mun – 1312.11.334.0010.2051.44504200.01500000 – R\$ 40.000,00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do objeto deve ocorrer em estrita observância ao constante no Plano de Trabalho, subsidiado no presente Termo de Referência, parte integrante do Termo de Colaboração.

A OSC deverá observar, na contratação de serviços ou na aquisição de bens vinculados à execução do objeto, os termos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 45, e suas alterações, bem como verificar a compatibilidade entre os valores previstos para realização da despesa e o valor efetivo.

A OSC se obrigará a facilitar a supervisão e a fiscalização do Município, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 28/42
--	----------------

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A cooperação mútua se dará para o atingimento das metas acordadas do presente Termo de Referência que serão executadas em serviços de forma parcelada, conforme pactuação no termo de colaboração.

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 2º, I, sediadas ou não no Município de Contagem/MG, que comprovem o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e os enumerados na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES

8.1. Deveres e obrigações da OSC:

A OSC deverá se responsabilizar pelo sigilo das informações coletadas, observando a legislação federal vigente, em especial, o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018. Todas as informações devem ser repassadas ao gestor e ele deve se pronunciar quanto a utilização ou não dos dados por terceiros. Dessa forma, a OSC deve sempre informar qualquer ocorrência sobre os dados.

A OSC deverá ainda:

- a) Manter diálogo permanente com o Município visando o monitoramento do serviço, bem como para determinar as prioridades, garantindo o seu pleno funcionamento.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviços, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades;
- c) Cumprir as metas descritas no objeto, nos locais determinados, conforme estabelecido no termo de colaboração firmado;
- d) Disponibilizar informações e relatórios, sempre que necessário, em meio físico (impresso) e, ou meio digital;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 29/42
--	----------------

- e) Disponibilizar material e insumos de trabalho com qualidade e quantidades suficientes para o andamento das atividades;
- f) Utilizar todos os formulários, cadernos, termos de compromisso e instrumentais indicados e disponibilizados pela Secretaria parceira;
- g) Atender prontamente, no prazo máximo de 48h, as determinações e solicitações pela Secretaria parceira;
- h) Recolher todos os impostos, contribuições e taxas municipais, estaduais e federais devidas para este tipo de trabalho;
- i) Manter Política de Recursos Humanos para recrutamento, seleção, treinamento, gestão de pessoas e demais atividades que assegurem a qualidade na prestação dos serviços; Disponibilizar RH capacitados e em quantidade adequada, bem como fornecimento do almoço, transporte, serviço de medicina do trabalho, indenizações ou qualquer outro benefício seja de que natureza for ficando tais encargos sob sua responsabilidade de acordo com a legislação em vigor;
- j) Encaminhar a Secretaria parceira os instrumentais instituídos para controle e monitoramento da prestação do serviço, ou quaisquer outros que venham a ser implantados e disponibilizados pela Secretaria parceira;
- k) Encaminhar a Secretaria parceira listagem nominal de todo o pessoal disponibilizado pela empresa ou organização social para a realização dos serviços previstos desta referência;
- l) Garantir a assiduidade de todos os funcionários;
- m) Garantir a continuidade dos serviços prestados, apresentando planejamento conjunto com a contratante, em situações de férias, desligamentos e substituições dos trabalhadores, conforme a legislação vigente.
- n) A OSC deverá fornecer crachá de identificação e uniforme aos trabalhadores;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 30/42
--	----------------

- p) Não transferir, ceder ou caucionar o termo de colaboração firmado a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município;
- q) Manter durante toda a execução do termo de colaboração firmado, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;
- r) Apresentar durante a execução do termo de colaboração firmado, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- s) Não utilizar o termo de colaboração firmado como garantia de qualquer operação financeira;
- t) Responsabilizar-se por qualquer ocorrido relacionado à imperícia profissional;
- u) Cumprir as exigências contidas no Termo de Referência;
- v) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da execução do objeto, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste chamamento;
- w) Manter diálogo permanente com o Município visando o monitoramento e fiscalização do serviço, bem como para determinar as prioridades, garantindo o seu pleno funcionamento;
- x) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto do termo de colaboração firmado;
- y) Não manterá em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nesta alínea; (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 29, I, “a” e “b”)



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 31/42
--	----------------

- z) Não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 29, II)
- aa) Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados as pessoas citadas nas alíneas y) e z), deste item, bem como quaisquer outras pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 29, III, “a”, b” e “c”)
- bb) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- cc) Cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- dd) Facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, o resultado das inspeções;
- ee) Demais condições previstas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho formalizado.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

- a) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do objeto;



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 32/42
--	----------------

- b) Indicar Gestores para o monitoramento e fiscalização da execução dos serviços, objeto do termo de colaboração;
- c) Disponibilizar à OSC as dependências, ou rubrica para locação de espaço para a execução do serviço, além de equipamentos existentes para execução do serviço objeto do termo de colaboração;
- d) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução do objeto do termo de colaboração, conforme cronograma de desembolso;
- e) Analisar e aprovar ou não as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por no mínimo 5(cinco) anos;
- g) Demais condições previstas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho formalizado;
- h) Apresentar as diretrizes e metodologias para as atividades relacionadas aos serviços no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- i) Promover em parceria com a OSC formação permanente para os funcionários.

10. GESTOR(A) DA PARCERIA

O(A) gestor(a) desta parceria será servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, conforme designação do(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho e Geração de Renda a ser publicada no Diário Oficial de Contagem (DOC-e).

11. FISCALIZAÇÃO

O Município exercerá a função fiscalizadora e de monitoramento dentro do prazo de execução/prestação de contas do termo de colaboração, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

Poderão ser realizadas visitas técnicas *in loco*, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto, devendo ser relatado em relatório circunstanciado.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 33/42
--	----------------

A prestação de contas tem como objetivo demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar os relatórios de execução conforme disposto na legislação vigente, a serem entregues na periodicidade definida, de forma condizente com seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 63 a 73 e Decreto Municipal nº 30, de 2017, Art. 56 a 67, conforme Manual de Prestações de Contas de Parcerias do Município de Contagem).

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e, ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.(Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 62).

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos serão depositados mensalmente em contracorrente específica, pela qual serão obrigatoriamente movimentados, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, desde que cumpridos os requisitos legais vigentes e em obediência ao cronograma de desembolso que guarda consonância às metas estabelecidas. (Lei Municipal nº 4.910, de 2017, Art. 35)

Toda movimentação se dará exclusivamente na contracorrente indicada no termo de colaboração. A liberação de parcelas poderá ser retida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 48.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 34/42
--	----------------

13. VIGÊNCIA

O termo de colaboração para a execução do objeto será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do referido termo.

Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 42, o prazo de vigência deve ser correspondente ao prazo necessário à execução integral do objeto, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 5(cinco) anos.

14. SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e legislação específica, a administração poderá aplicar as sanções descritas abaixo.

A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 73, II, aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias e agravantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

A suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com a administração Direta e Indireta do Município por prazo não superior a 2(dois) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 73, III, impede a organização de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a administração pública pe-



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 35/42
--	----------------

los prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos da aplicação da sanção.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da Administração Indireta.

Da decisão administrativa de aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, conforme prazo e requisito previsto pelo Decreto Municipal nº 30, de 2017, Art. 69 e 70.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Requisitos para celebração do termo de colaboração:

A celebração e a formalização do termo de colaboração dependem da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução. (Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 35, II).

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver em consonância com a proposta já apresentada, observados os termos e condições do edital e da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A formalização do termo de colaboração só se efetivará após a aprovação do Plano de Trabalho e do cumprimento de todos os requisitos previstos.

Caso a OSC vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de colaboração, ou venha se recusar a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Contagem (PMC), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os remanescentes.

15.2. Dos rendimentos da aplicação financeira:

Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos de



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 36/42
--	----------------

dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme o Decreto Municipal nº 30, de 2017, Art. 35, § 2º.

Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto pactuado, dentro do prazo de execução, estando sujeitos às normas e condições de prestação de contas exigidas.

15.3. Da transparência e divulgação das ações:

O Município e a OSC deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução dos termos de colaboração.

O Município manterá em seu sítio, informações referentes aos termos de colaboração celebrados e seus respectivos planos de trabalho, em dados abertos e acessíveis.

A OSC deverá divulgar em seu sítio oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e dos locais que exerça suas ações, desde a celebração do termo até 180(cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Poderão ser admitidas medidas complementares, necessárias para a efetivação das ações de transparência e controle social.

15.4. Dos bens e direitos remanescentes:

Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 36, § Único, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

De acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, Art. 42, X, será cláusula essencial do termo de colaboração, a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, te-



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 37/42
--	----------------

nham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. Cronograma de desembolso para o cumprimento das metas da instituição:

PARCELA	MÊS	VALOR DA PARCELA
1	NOV/ 2025	R\$ 40.000,00
1	NOV/ 2025	R\$ 312.310,21
2	DEZ/ 2025	R\$ 312.310,21
3	JAN/ 2026	R\$ 100.176,46
4	FEV/ 2026	R\$ 100.176,46
5	MAR/ 2026	R\$ 100.176,46
6	ABR/ 2026	R\$ 100.176,46
7	MAI/ 2026	R\$ 100.176,46
8	JUN/ 2026	R\$ 100.176,46
9	JUL/ 2026	R\$ 100.176,46
10	AGO/ 2026	R\$ 100.176,46
	Total	R\$ 1.466.032,10
PARCELA	MÊS	VALOR DA PARCELA

Contagem (MG), 10 de setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Thamiris Vaz Amador
Superintendente de Operações Institucionais e Parcerias

De acordo do ordenador da despesa:

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA
Secretária Municipal de
Trabalho e Geração de Renda



TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 38/42
--	----------------

LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS REGEDORAS

BRASIL, Ministério do Trabalho e Previdência Social; Banco Interamericano de Desenvolvimento. [Manual] **Gestão do SINE**: manual para os postos de atendimento. Brasília, DF: MTPS, ed. 1, 2016. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/Manual-de-gest%C3%A3o-do-SINE.pdf>. Acesso em 16-07-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943**, que “*aprova a Consolidação das Leis do Trabalho*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 15 MAI 1943. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021**, que “*dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 16 DEZ 2021. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que “*dispõe sobre o sistema nacional de emprego (SINE), criado pelo decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 31 JUL 2014. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-7-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**, que “*institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 6 JUL 2015. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018**, que “*dispõe sobre o sistema nacional de emprego (SINE), criado pelo decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 17 MAI 2018. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, que “*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 14 AGO 2018. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 39/42
--	----------------

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, que “*dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*”. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos, Diário Oficial da União, 2 JUN 1992. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em 16-07-2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Decreto Municipal nº 19, de 23 de janeiro de 2017**, que “*dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração municipal de Contagem*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 21 JAN 2017. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Decreto Municipal nº 30, de 31 de fevereiro de 2017**, que “*dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 23 FEV 2017. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Decreto Municipal nº 300, de 26 de janeiro de 2006**, que “*institui o Centro Público de Economia Popular Solidária do Município de Contagem, seu Conselho Geral Gestor e dá outras providências*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 23 FEV 2017. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Decreto Municipal nº 1529, de 04 de abril de 2025**, que “*dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 04 ABR 2025. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 30/07/2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Lei Complementar Municipal nº 247, de 29 de dezembro de 2017**, que “*dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 29 DEZ 2017. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Lei Municipal nº 4.025, de 18 de julho de 2006**, que “*cria diretrizes e estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Contagem, e dá outras providências*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 18 JUL 2006. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE	FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	40/42

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Lei Municipal nº 4.910, 6 de dezembro de 2017**, que “*dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 6 DEZ 2017. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Lei Municipal nº 5.003, de 13 de junho de 2019**, que “*institui o Conselho Municipal de Trabalho e Geração de Renda de Contagem e o Fundo do Trabalho de Contagem e dá outras providências*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 13 JUN 2019. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem. **Lei Municipal nº 5.437, de 21 de dezembro de 2023**, que “*dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem - PPA 2022-2025, para os exercícios de 2024 a 2025*”. Contagem, MG: Prefeitura Municipal de Contagem, serviços-e, legislação, Diário Oficial de Contagem, 21 DEZ 2023. Disponível em: <http://legislacao.contagem.mg.gov.br/legislacao/legislacaop>. Acesso em 16-07-2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 41/42
--	----------------



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	FOLHA 42/42
--	----------------